



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.039

João Pessoa - Terça-feira, 21 de Janeiro de 2020

R\$ 2,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº. 02/2020

João Pessoa, 16 de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA - SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor PEDRO PATRICIO DE SOUSA JUNIOR, Matrícula nº 086.811-6, como Gestor do Contrato nº 01/2020, oriundo da adesão a Ata de Registro de Preços nº 087/2019, celebrado entre a SEDAP e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, durante a vigência do referido contrato.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOE.

PORTARIA Nº. 03/2020

João Pessoa, 16 de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA - SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora PATRÍCIA DALIARK SALES, Matrícula: 180-213-5, como Gestora do Contrato celebrado entre a SEDAP e a empresa ELAINE GOMES GALVÃO-EPP, vencedora do Pregão Eletrônico nº 136/2019, registrado na CGE sob o nº 19-00615-6;

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOE.

Efraim de Araújo Moraes
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente

PORTARIA GS Nº 008/2020

João Pessoa, 20 de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE, no âmbito que lhe confere a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 275 DE 02 DE JANEIRO DE 2019, que Alterou a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e estabeleceu a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art.1º - Designar o representante da SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente Advogado ITÁLO RICARDO AMORIM NUNES, como Membro Titular em substituição ao Advogado TERCIO CATÃO MONTE RASO, no Conselho de Proteção Ambiental – COPAM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Dousedeu Queiroga Filho
Secretário Titular da SEIRHMA

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº 049

João Pessoa, 20 de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no processo 0027600-6/2019, que tem por objetivo apurar supostas irregularidades na aquisição de mochilas escolares oriundas do contrato administrativo n. 086/2018 com a empresa BRINK MOBIL Equipamentos Educacionais -LTDA.

Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

Portaria nº 005/2020-GCG/QCG

João Pessoa/PB, 17 de janeiro de 2020

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 85, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, c/c o inciso VII do Art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, datado de 03 de fevereiro de 1978, e nos termos do Art. 8º da Lei 8.443 de 27 de dezembro de 2007, e solucionando o Requerimento nº 0104/2019, datado de 20 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

I – LICENCIAR a pedido das fileiras desta Corporação, a contar de 20 de dezembro de 2019, o Bombeiro Militar Estadual referenciado, classificado no 3º BBM, filho de Ronaldo Belizário de Oliveira e Adalgisa de Souza Lima, nascido no dia 30 de janeiro de 1986, natural do Rio de Janeiro - RJ, incluído nesta Corporação no dia 05 de março de 2007, conforme o BOL PM Nº 0082 de 09 de maio de 2007.

O referido Bombeiro Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico da PMPB e receberá o Certificado de Reservista pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DP/2) da Diretoria de Pessoal.

CB BM MATR. 523.488-3 RODRIGO BELIZÁRIO LIMA DE OLIVEIRA

II – Publique-se e arquite-se.

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPB

Secretaria de Estado da Administração

RESENHA Nº 027/2020/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 15/01/ 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com a reanálise no Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, resolve republicar por INCORREÇÃO os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO	PUB. D.O.E.
19.011.058-9	EDMILSON PEDRO ONOFRE DE LIMA	516.088-0	1333/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO	07.09.2019
19.028.166-9	FRANCIMAR DE ARAUJO FERREIRA	515.526-6	1291/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO	16.10.2019
19.011.489-4	JOSE MARCONE LIMA	512.352-6	2305/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO	07.09.2019
19.032.682-4	VALDEMAR FREIRE DO NASCIMENTO	517.026-5	1641/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO	20.09.2019

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 019/2020 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 20-01-2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 11.359/2019, que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo GAJ-1700:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
20.060.017-6	188.915-1	ANTONIO FURTADO DE MACEDO FILHO	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	II	III
19.044.891-1	183.492-4	CARLOS HENRIQUE ALVES DE ARAUJO	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	II
19.060.350-0	174.381-3	DANILO AUGUSTO FERREIRA	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	II
19.052.498-7	180.909-1	DARIO DE OLIVEIRA ARAUJO	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	II
19.071.060-8	174.536-1	ERINALDO RODRIGUES GOMES	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	II
20.000.756-4	163.913-7	GLAUBER CEZAR GOMES VIEIRA	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	II	III
19.044.329-4	174.192-6	JADSON ALBERTO FERREIRA LINS	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	II
19.090.310-4	181.233-5	JOAO NAZARIO PEREIRA DE ARAUJO NETTO	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	II
19.071.072-1	174.524-7	LUIZ ROBERTO COSTA FONSECA	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	II
20.060.008-7	163.929-3	PATRICIA DE FREITAS VICENTE DA SILVA	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	III	IV
20.000.110-8	188.854-5	RINALDO MENDES DA NOBREGA	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	II	III
20.000.275-9	180.399-9	RIVALDO HENRIQUE LOPES JUNIOR	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	II
19.060.346-1	174.215-9	ROBERTO BEZERRA DA COSTA	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	II
19.040.362-4	174.166-7	ROBSON NEIF AZEVEDO BARBOSA	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	II
20.060.002-8	171.848-7	SERGIO HENRIQUE PEREIRA DE ARAUJO	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	IV

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 023/2020 /DERE/HS
EXPEDIENTE DO DIA: 20-01-2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 11.359/2019, que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo GAJ-1700:

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
19.044.572-6	173.819-4	ALBERY JUNIOR PEREIRA	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	II
19.052.495-2	172.037-6	ANDERSON CAMILO GONCALVES DA SILVA	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	II
19.044.722-2	174.315-5	ANDRE GUSTAVO CORDEIRO DE ABREU	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	III
19.044.550-5	168.675-5	BRUNO HENRIQUE VASCONCELOS COSTA	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	II	III
19.090.313-9	174.535-2	CARLOS WELLINGTON TOLENTINO DE FIGUEIREDO	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	II
19.044.695-1	174.077-6	DIEGO FERREIRA MARINHO	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	II
19.044.820-2	182.100-8	DIEGO FREIRE DE LIMA ALBUQUERQUE RAMOS	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	II
19.044.603-0	168.832-4	EDY FURTADO DE ARRUDA	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	II	V
19.044.769-9	174.393-7	ELIAS GOMES DA CUNHA	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	II
19.044.601-3	173.176-9	EMERSON SANTOS DE OLIVEIRA	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	II
19.044.612-9	172.153-4	FRANK CHARLES FONTES MAIA	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	II
19.052.484-7	174.286-8	GIUSEPPE FONTANELLA CICERO DE CARVALHO	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	II	III
19.044.609-9	174.567-1	JADEILDO DOS SANTOS COELHO	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	II
19.052.486-3	174.360-1	JOAO MOREIRA DE COU TO FILHO	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	IV
19.071.050-1	174.473-9	JOSIMAR MATIAS LEITE	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	II
19.042.134-7	174.440-2	LUANA PAULA ALVES DE MENDONCA	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	II
19.044.546-7	172.392-8	LUCIO MARTINHO GUEDES CORREIA	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	II
19.044.689-7	173.890-9	LUIZ OTAVIO ADVINCULA PIRES	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	II
19.052.463-4	171.198-9	MARCIO WENDER BARRETO DOS REIS	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	II	IV
19.052.485-5	172.000-7	MARLA REGINA SOUZA PEREIRA FARIAS	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	II
19.044.680-3	171.999-8	REBECCA THAISA ARAUJO LUCENA	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	II
19.044.851-2	174.278-7	REGINALDO DO NASCIMENTO SILVA	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	II
19.044.971-3	174.576-0	ROMERO FRANCISCO DOS SANTOS	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	II
19.071.054-3	173.849-6	ROSEANE NOGUEIRA PRINCIPE	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	II
19.044.766-4	181.009-0	THIAGO SILVA DO NASCIMENTO	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	II


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

Expediente : 20-01-2020
Resenha nº : 023/2020

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
19044003-1	1770012	DANIEL SARMENTO BEZERRA	SEC.EST.SAUDE
19039490-1	1824198	DAVID ANDRADE DANTAS	SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL

PUBLIQUE-SE


MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos



GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO

 **GOVERNO DO ESTADO**

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mails: comercialauniaopb@yahoo.com.br
Assinatura: (83) 3218-6518 - circulacaoauniaopb@gmail.com
OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....R\$ 200,00
Número AtrasadoR\$ 3,00

Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 020 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, conforme Processo nº 1945/2020-1.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o engenheiro **MANOEL LEITE CESAR LOUREIRO NETTO** matrícula 3766-4, inscrito no CPF sob o nº 424.402.704-15, Gestor do Contrato PJ-009/2020 que tem por objeto em executar Obras de Conservação Rotineira (Terraplanagem e Drenagem) na malha rodoviária pavimentada do Estado da Paraíba sob jurisdição das Residências Rodoviárias de Itaporanga e Cajazeiras.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art.3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 021 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, conforme Processo nº 1944/2020-7.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o engenheiro **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE LIMA** matrícula 3870-9, inscrito no CPF sob o nº 094.833.574-20, Gestor do Contrato PJ-010/2020 que tem por objeto em executar Obras de Construção de um bueiro triplo celular de aduelas com 2x2x1 sobre o Rio Seco na Rodovia PB-041 Sapé/Capim de Mamanguape/ Entroncamento BR-101.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art.3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 022 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, conforme Processo nº 1943/2020-2.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o engenheiro **MANOEL LEITE CESAR LOUREIRO NETTO** matrícula 3766-4, inscrito no CPF sob o nº 424.402.704-15, Gestor do Contrato PJ-013/2020 que tem por objeto em executar Obras de Conservação Rotineira (drenagem, superficial e profunda e obras de contenção) na malha rodoviária pavimentada do Estado da Paraíba, sob jurisdição das Residências Rodoviárias de Itaporanga e Cajazeiras.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art.3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 023 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, conforme Processo nº 1942/2020-8.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o engenheiro **PEDRO AZEVEDO DA SILVA NETO** matrícula 9422-6, inscrito no CPF sob o nº 094.274.534-51, Gestor do Contrato PJ-012/2020 que tem por objeto em executar Obras de Conservação Rotineira (drenagem, superficial e profunda e obras de contenção) na malha rodoviária pavimentada do Estado da Paraíba, sob jurisdição das Residências Rodoviárias de Solânea e Campina Grande.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art.3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos

Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 024 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, conforme Processo nº 1941/2020-3.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o engenheiro **ADALBERTO SALES DE OLIVEIRA FILHO** matrícula 5783-5, inscrito no CPF sob o nº 160.860.074-20, Gestor do Contrato PJ-011/2020 que tem por objeto em executar obras de Conservação Rotineira (drenagem, superficial e profunda e obras de contenção) na malha rodoviária pavimentada do Estado da Paraíba, sob jurisdição das Residências Rodoviárias de Sapé e Itabaiana.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art.3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 026 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, conforme Processo nº 1875/2020-0.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o engenheiro **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE LIMA** matrícula 3870-9, inscrito no CPF sob o nº 094.833.574-20, Gestor do Contrato PJ-007/2020 que tem por objeto Obras de Restauração das Instalações Prediais do Edifício Sede do Departamento de Estradas de Rodagem da Paraíba.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art.3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.



Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

ATO Nº 01/2020 - SUPLAN.

João Pessoa, 20 de janeiro de 2020.

Criação de Gerências Setoriais para fiscalização de obras com regulamentação das atividades.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Art. 7º, inciso XI do Decreto 13.582 de 27 de março de 1990 c/c o Art. 5º, inciso VII do Regimento interno da SUPLAN, e considerando, ainda, a deliberação do Conselho Técnico da SUPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º – Criar 03 (três) Gerência Setoriais para fins de acompanhamento e fiscalização das obras, conforme descrição adiante:

I – Gerência Setorial para as obras de Construção do Complexo Administrativo Ambiental onde funcionará a Unidade de Conservação Parque Estadual Trilha dos Cinco Rios; o Batalhão Ambiental da Polícia Militar e a Companhia Especializada de Apoio ao Turista, João Pessoa – PB, objeto da **Tomada de Preços nº 79/2019 – Processo Administrativo SUPLAN nº 2692/2019.**

II – Gerência Setorial para as obras de Recuperação da Vila Olímpica Parahyba em João Pessoa – PB, objeto da **Tomada de Preços nº 80/2019 – Processo Administrativo SUPLAN nº 2523/2019.**

III – Gerência Setorial para as obras de Reforma do Ginásio José Rodrigues – O Rodrigoão, no Distrito de Galante, em Campina Grande – PB, objeto da **Concorrência nº 03/2019 – Processo Administrativo SUPLAN nº 579/2019.**

Parágrafo único - A gerência será temporal, com vigência atrelada ao prazo contratual previsto para cada obra e deverão ser ocupadas por engenheiro civil, nomeados através de Portaria.

Art. 2º - Ao gerente caberá as seguintes responsabilidades:

I - A gestão da fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras;

II - Manter controle rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos ma-

teriais empregados; o cumprimento do cronograma físico-financeiro; o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos; a tempestividade dos aditivos, acompanhamento de reajustamentos; expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo; e demais atribuições previstas em Lei;

III - Avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à sua funcionalidade, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros;

IV - Observar as normas previstas no edital e no contrato, bem como ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie;

V - Acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos;

VI - Expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços informados, qualidade do material empregado, memória de cálculo, especificação, dentre outros;

VII - Apresentar as medições até o primeiro dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, relatórios, dentre outros documentos;

VIII - Submeter com antecedência de 30 (trinta) dias ao Diretor Técnico da SUPLAN eventuais aditivos, devidamente acompanhados pelas justificativas técnicas para posterior deliberação pela Direção. Neste caso, estes deverão obedecer às normas vigentes, em especial a Lei 8.666/93, e deverão ser elaborados em face da necessidade da obra. Não serão admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo;

IX - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

X - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao gerente designado, a aplicação das sanções previstas na Lei.

Art. 3º - As gerências ora criadas serão subordinadas à Diretoria Técnica dessa Autarquia.

Art. 4º - Após o encerramento do Contrato e entrega das obras cessarão todas as atividades desta gerência, devendo os respectivos engenheiros apresentar prestação de contas, através de relatório final circunstanciado.

Parágrafo único – Com o encerramento das atividades ficam extintos os respectivos direitos, devendo eventuais pendências serem resolvidas diretamente com a Direção.

Art. 5º - O presente Ato entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA Nº 12/2020/GS

João Pessoa, 20 de janeiro de 2020.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **BELÍZIA RODRIGUES DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 206.080.044-72, Matrícula nº 750.597-3, CREA nº 160.231.314-8 pertencente à Secretaria de Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente, estando a disposição da SUPLAN, para Gestora do Contrato e fiscal da obra de **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA, COM FECHAMENTO EM ALAMBRADO NO MUNICÍPIO DE BELÉM/PB**, objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 87/2019, Processo Administrativo SUPLAN nº 1730/2019.**

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA Nº 13/2020/GS

João Pessoa, 20 de janeiro de 2020.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **BELÍZIA RODRIGUES DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 206.080.044-72, Matrícula nº 750.597-3, CREA nº 160.231.314-8 pertencente à Secretaria de Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente, estando a disposição da SUPLAN, para Gestora do Contrato e fiscal da obra de **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA, COM FECHAMENTO EM ALAMBRADO NO MUNICÍPIO DE POCINHOS/PB**, objeto da **TO-MADA DE PREÇOS Nº 88/2019, Processo Administrativo SUPLAN nº 1732/2019**.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

Portaria/SUDEMA/DS nº 003/2020

João Pessoa, de 17 de janeiro de 2020.

A SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, inciso XI, do Decreto Nº12.360 de 20 de Janeiro de 1988 c/c o Decreto Nº 23.837, de 27 de dezembro de 2002.

RESOLVE:

DESIGNAR, os técnicos abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Acompanhamento de Condicionantes.

UMBELINO JOSÉ PEREGRINO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE	PRESIDENTE
KARL MARX NOBRE MARCONE	MEMBRO
MATHEUS GUSMÃO DE ARAÚJO	MEMBRO

PORTARIA SUDEMA/DS/Nº 004/2019

João Pessoa-PB, 20 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre os procedimentos para apresentação de produtos cartográficos georreferenciados e dados geoespaciais nos processos de licenciamento ambiental.

O Superintendente da SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, nomeado pelo Ato Governamental nº 3.183, de 20 de dezembro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto Estadual da Paraíba nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988, em consonância ao que preconiza o Artigo 2º da Lei Estadual nº 6.757, de julho de 1999.

Considerando a legislação vigente, especificamente o art. 225 e o art. 23, incisos VI e VII da Constituição Federal Brasileira de 1988, bem como, a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Política Nacional de Meio Ambiente), alterada pela Lei Federal nº 7.804, de 18 de julho de 1989, bem como a Resolução nº 237 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), de 19 de dezembro de 1997;

Considerando a Deliberação nº 3.577 do Conselho de Proteção Ambiental (COPAM),

de 11 de outubro de 2014, que estabelece normas e procedimentos para licenciamento da extração de mineral de agregado para construção civil – areia, cascalho, silte e argila – em leito de rios e riachos no Estado da Paraíba;

Considerando a Instrução Normativa SUDEMA nº 1, de 8 de abril de 2016, que define os procedimentos internos da SUDEMA para validação do licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de extração de mineral de agregado para construção civil – areia, cascalho, silte e argila – em leito de rios e riachos no Estado da Paraíba, bem como a complementação documental necessária para o requerimento de tais atos administrativos;

Considerando a Deliberação nº 3.274 do COPAM, de 14 de abril de 2005, que aprova nova redação da Norma Administrativa nº 101 (NA - 101), de 13 de janeiro de 1988;

Considerando o que preconiza a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;

Considerando o Decreto Federal nº 89.817, de 20 de junho de 1984, que estabelece as instruções reguladoras das normas técnicas da Cartografia Nacional, e sua respectiva alteração Decreto Federal nº 5.334, de 6 de janeiro de 2005;

Considerando o Decreto Federal nº 6.666, de 27 de novembro de 2008, que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE);

Considerando a Resolução CONCAR nº 1, de 30 novembro de 2009, que homologa o Perfil de Metadados Geoespaciais do Brasil (Perfil MGB);

Considerando a RPR nº 01 da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de 24 de fevereiro de 2015, que define a data de término do período de transição e dá outras providências sobre a transformação entre os referenciais geodésicos adotados no Brasil; e

Considerando a necessidade de atualização dos procedimentos e produtos cartográficos e dados geoespaciais necessários para o requerimento de licenciamento ambiental de empreendimento que venha a exercer atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais no Estado da Paraíba.

R E S O L V E:

Art. 1º - É obrigatória a apresentação de documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital, em processos de licenciamento ambiental de empreendimentos que venham a exercer atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais.

Art. 2º - Para os fins previstos nesta Portaria, entende-se por:

I – coordenadas geográficas: termo amplo utilizado geralmente para indicar tanto as coordenadas geodésicas quanto as coordenadas astronômicas. São linhas imaginárias que se encontram dispostas na superfície terrestre, as quais são representadas por medidas angulares de latitude “Y” (Norte e Sul) e longitude “X” (Leste e Oeste), a partir de graus, minutos e segundos;

II – ponto: é uma posição qualquer, estrategicamente situado na superfície terrestre, materializado como sendo de referência ou apoio topográfico, representado por coordenadas X e Y;

III – linha: é uma entidade geométrica que possui comprimento, sendo compreendida como um conjunto infinito de pontos;

IV – polígono: é uma entidade bidimensional, que representa feições de área, os polígonos são definidos por uma série de arcos que compõem o seu perímetro;

V – centroide de um polígono: é uma entidade geométrica adimensional, que representa o posicionamento (geolocalização) espacial do centro geométrico de um polígono, a partir das coordenadas geográficas X e Y.

Art. 3º - É obrigatória a apresentação de produtos cartográficos georreferenciados (plantas, mapas ou cartas) em meio analógico, ou seja, impresso, em processos de licenciamento ambiental no âmbito da SUDEMA.

Parágrafo único. A planta baixa de engenharia ou arquitetura não substituirá a exigência dos produtos cartográficos georreferenciados elencados no *caput*.

Art. 4º - A apresentação de dados geoespaciais em meio digital terá como premissa as seguintes situações:

I – Para atividades ou empreendimentos situados em área urbana, no qual os limites estão restritos à parcela (unidade cadastral), exige-se apenas a coordenada centroide;

II – Para atividades ou empreendimentos situados em área rural abaixo da Fração Mínima de Parcelamento – FMP, exige-se apenas os 4 (quatro) pontos (dado vetorial) dos vértices do polígono ou o próprio polígono (dado vetorial) referente ao perímetro;

III – Para atividades ou empreendimentos situados em área rural acima da FMP, será exigido unicamente a apresentação do Recibo de Inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR);

IV – Para atividades ou empreendimentos referentes a área de servidão administrativa de utilidade pública ou interesse social, tais como, linhas de transmissão de energia, adutoras ou atividades afins exige-se apenas a linha (dado vetorial) do eixo do empreendimento;

V – Para atividades ou empreendimentos referentes à extração mineral, exige-se a apresentação dos dados vetoriais referente as seguintes tipologias de áreas: setor de estoque, setor de deposição de estéril ou descarte, setor de atividade – carregamento, geração de gases e ruídos, setor de infraestrutura, acessos internos e externos para vias de transporte, e setor efetivo de extração.

Parágrafo único. As áreas de mineração deverão ser identificadas como setores e desenhadas na forma de polígonos.

Art. 5º - Para os dados geoespaciais contemplados no art. 4º desta Portaria, os arquivos vetoriais deverão ser apresentados em extensão “*.kml” ou “*.kmz” (formato que possibilita a visualização no software livre de mapas denominado *Google Earth*).

Art. 6º - Será exigida a apresentação do Registro Técnico referente ao produto cartográfico do profissional legalmente habilitado junto ao seu respectivo Conselho de Classe no âmbito estadual, com atribuições pertinentes aos serviços de cartografia e geoprocessamento.

Art. 7º – Para as atividades ou empreendimentos passíveis de Estudo prévio de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA (Constituição Federal Brasileira de 1988, Art. 225, § 1º, inciso IV), será exigida a apresentação dos seguintes itens:

- Pasta de arquivos de campo contendo: Dados de campo nos formatos dos respectivos receptores GNSS, NAVSTAR-GPS ou no padrão RINEX;
- Pasta de arquivos vetoriais em extensão “*.dwg” e/ou “*.shp” (shape files);
- Pasta de arquivos de documentos (*.doc ou *.xls) contendo: Memoriais Descritivos, Relatórios Técnicos, Cálculos Analíticos, dentre outros;
- Pasta de Arquivos de Plantas cartográficas;
- Pasta de Arquivos de disponibilização e visualização na Web habilitado para o Google Earth na extensão “*.kml” ou “*.kmz”;
- Pasta de arquivos *Raster* contendo produtos gerados a partir de imagens de satélite ou Radar processadas com técnicas de Sensoriamento Remoto (“.tiff”).

Art. 8º – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente

Fundo de Combate e Erradicação à Pobreza do Estado

MÊS DE REFERÊNCIA: DEZEMBRO/2019

SUPERÁVIT FINANCEIRO

5.731.603,83

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA

Posição: 31/12/2019

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DO MÊS	ACUMULADA
1.1.0.0.00.0.0	Adicional ICMS - FUNCEP - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.274.919,98	154.908.604,65
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	268.985,40	1.973.665,18
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	241.158,83	10.874.095,48
TOTAL		13.785.064,21	167.756.365,31

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA

RS

EMPENHADA - ÓRGÃOS ESTADUAIS	ATÉ O MÊS
FUNCEP/SEPLAG - Despesas Administrativas	28.508,65
SEAFDS - Projeto de Agricultura	7.093.590,00
SEDAP/FUNDAGRO - Projetos de Agricultura	6.258.879,00
SEDAM - Pacto Social	172.479,79
FUNAD - Projeto Administrativo	175.394,97
SES - Convênios	4.613.010,95
SEDH - Projetos Sociais	35.010.734,74
SEDH/FUNDESC - Projetos Sociais	1.499.066,64
SEDH/FEAS - Convênios e Projetos Sociais	55.039.793,51
SEIRHMA - Construção de Açudes	7.103.117,14
TOTAL	116.994.575,39

João Pessoa, 20 de janeiro de 2020.

GILVANY MARTINS DE CARVALHO SANTAGO
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Eliane Cavalcanti Lopes de Sousa
Contadora

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0015

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 0032-20

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o Major PM, LUCIANO ADONIAS BARBOSA, matrícula nº. 518.466-5, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho

de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993.

João Pessoa, 07 de janeiro de 2020.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

ATOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 20 de janeiro de 2020.

Encaminhamos para o arquivo os processos administrativos abaixo relacionados, posto que os Servidores encontram-se com as situações regularizadas, haja vista, comprovação documental inserida aos autos. Sendo assim, verifica-se que o fato não mais contempla acumulação ilícita de cargos públicos, vencimentos ou proventos junto à Administração Pública Estadual.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	19.040.873-1	163.271-0	IURE GIVAGO BEZERRA ESPÍNDOLA
02	20.000.281-3	168.259-8	NEIL ARMSTRONG BERNARDINO DE FARIAS

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA
CNPJ 09.123.654/0001- 87

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA, com sede nesta Capital, em atendimento à Lei Estadual Nº 8.767 de 15/04/2009, comunica aos usuários e demais interessados, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de dar conhecimento e fundamentar proposta de realinhamento tarifário dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios do Estado da Paraíba em que é responsável pela operação dos sistemas, a vigorar a partir da sua aprovação pela Agência de Regulação do Estado da Paraíba – ARPB.

Local: **Auditório da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP**

Endereço: **Feliciano Cirne, nº 50 – Bairro de Jaguaribe – João Pessoa (PB).**

Data e horário: **04 de fevereiro de 2020 – às 14 h 00min.**

Os interessados em participar deste debate na referida Audiência Pública, deverão se inscrever até 48 horas antes do seu início, através de uma das seguintes alternativas:

- Endereço eletrônico audienciapublica@cagepa.pb.gov.br, informando: nome, telefone de contato, nº do RG e empresa /órgão ao qual pertence, se for o caso;
- Telefone (83) 3218.1309 no horário das 08h00min as 11h00min e das 14h00min as 17h00min de segunda a sexta-feira.

A Diretoria

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

EDITAL E AVISO

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

EDITAL Nº 003/2020

EDITAL DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO
DE OFICINEIROS DE CIRCO DA FUNESC 2020.

Processo Nº: 00052.001531/2019-3

Órgão: Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC

Descrição Resumida: O Governo do Estado da Paraíba, a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba



(SEE-PB), através da Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC representada pela sua Presidência, Diretoria Técnica, Gerência Operacional de Circo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei 4.315 de 4 de dezembro de 1981, alterado pela Lei 10.919/2017, torna pública a abertura do processo de seleção e contratação de 02 (dois) oficinairos de circo, nas condições fixadas neste regulamento. O presente Chamamento tem por objeto a seleção de 04 (quatro) Oficinairos de Circo para atuarem nas atividades relacionadas a Escola Livre de Circo Djalma Buranhem durante o primeiro e segundo semestre de 2020, sendo 02 (dois) oficinairos para contratação imediata e 02 (dois) para cadastro de reserva, nos meses que estão destinados para a efetivação das atividades da Escola. O contratado poderá ministrar aulas nas turmas de Circo Baby (2 a 4 anos), Circo em Família (5 a 9 anos), Vivência de Palhaço (a partir dos 14 anos), Arte Circense (a partir dos 14 anos), Circo Social e em outras atividades relacionadas à Escola, que por ventura venham a surgir durante o período da contratação, desde que não ultrapassem uma carga horária de 40 horas semanais. As inscrições serão realizadas no período de 27 de janeiro a 28 de fevereiro de 2020 exclusivamente através de do email: circo.funesc@gmail.com Para maiores informações e o acesso ao Edital na íntegra, acessar o site: <http://funesc.pb.gov.br>.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2020.

Marinezia Gomes Tone

Presidente da Fundação Espaço Cultural da Paraíba

Secretaria de Estado da Saúde

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 002/2020 DO CEFOR-RH/PB –
1ª ERRATA

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), por meio do Centro Formador de Recursos Humanos da Paraíba (CEFOP-RH/PB), da Comissão da Residência Multiprofissional (COREMU) da SES-PB e da Comissão do Processo Seletivo da COREMU/SES-PB, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar pública a 1ª errata ao Edital nº 002/2020, de 18 de janeiro de 2019.

ONDE SE LÊ:

[...]

3. DAS INSCRIÇÕES

3.4 Da isenção da taxa de inscrição

3.4.1 O candidato poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição do processo seletivo. Para isso, deve obedecer ao prazo de um dia, correspondente ao dia 18 de janeiro de 2020, e atender aos termos:

d) Poderá obter isenção de taxa o candidato oriundo de família de baixa renda, que estiver devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos do Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, incluindo o número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e o número de Registro Geral constante na Carteira de Identidade.

LEIA-SE:

[...]

3. DAS INSCRIÇÕES

3.4 Da isenção da taxa de inscrição

3.4.1 O candidato poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição do processo seletivo. Para isso, deve obedecer ao prazo de um dia, correspondente ao dia **21 de janeiro de 2020, até às 18h**, e atender aos termos:

d) Poderá obter isenção de taxa o candidato oriundo de família de baixa renda, que estiver devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos do Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, incluindo o número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e o número de Registro Geral constante na Carteira de Identidade. **Deverá ser utilizado o link Consulta Cidadão do Cadastro Único: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/ para gerar o comprovante atualizado de Cadastramento no CadÚnico emitido pela Secretaria Nacional de Renda de Cidadania a ser enviado para comprovação da isenção.**

ONDE SE LÊ:

[...]

3.4.2 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento (ANEXO I) do candidato à Comissão do Processo Seletivo, no dia 18 de janeiro de 2020, por meio do link <https://forms.gle/UKLY6b-TqByPjVowM7>.

3.4.6 O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico do CEFOR-RH/PB (www.cefoprb.wordpress.com) e/ou do Governo do Estado da Paraíba (<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/editais-e-licitacoes>) no dia 20 de janeiro de 2020.

tas/saude/editais-e-licitacoes) no dia 20 de janeiro de 2020.

3.4.8 O candidato que tiver a sua isenção indeferida terá até às 16h do dia 21 de janeiro de 2020 para entrar com recurso por meio do link <https://forms.gle/LcSrVC1NXZaRvH8X9>.

3.4.9 O resultado ao recurso das isenções será publicado no dia 22 de janeiro de 2020 no endereço eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado da Paraíba, citados anteriormente.

LEIA-SE:

[...]

3.4.2 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento (ANEXO I) do candidato à Comissão do Processo Seletivo, no dia **21 de janeiro de 2020, até às 18h**, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfkb1TzuWafbmQeI6oP6maB3YqF5nV_CgaiFPugTeBAuF2tg/closedform

3.4.6 O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico do CEFOR-RH/PB (www.cefoprb.wordpress.com) e/ou do Governo do Estado da Paraíba (<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/editais-e-licitacoes>) no dia **22 de janeiro de 2020**.

3.4.8 O candidato que tiver a sua isenção indeferida terá até às **12h do dia 23 de janeiro de 2020** para entrar com recurso por meio do link <https://forms.gle/LcSrVC1NXZaRvH8X9>

3.4.9 O resultado ao recurso das isenções será publicado **a partir das 16h do dia 23 de janeiro de 2020** no endereço eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado da Paraíba, citados anteriormente.

ONDE SE LÊ:

[...]

13. DO CRONOGRAMA

PROCEDIMENTOS	DATAS
Inscrições	18/01/2020 a 26/01/2020
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	18/01/2020
Publicação das isenções deferidas	20/01/2020, a partir das 16h
Recurso às isenções indeferidas	21/01/2020 até às 16h
Resultado do recurso às isenções indeferidas	22/01/2020, a partir das 16h
Homologação das Inscrições	27/01/2020
Recurso à homologação das inscrições	28/01/2020, até às 16h
Homologação Final das Inscrições	29/01/2020, a partir das 16h
Aplicação das provas	01/02/2020
Divulgação dos gabaritos preliminares	01/02/2020, a partir das 17h
Recurso aos gabaritos preliminares	03 e 04/02/2020 até às 16h
Resultado aos recursos e divulgação do gabarito oficial definitivo	05/02/2020
Resultado Final	17/02/2020, a partir das 16h
Matrícula	17 a 21/02/2019
Início do Programa	02/03/2020

LEIA-SE:

[...]

13. DO CRONOGRAMA

PROCEDIMENTOS	DATAS
Inscrições	18/01/2020 a 26/01/2020
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	21/01/2020 até às 18h
Publicação das isenções deferidas	22/01/2020, a partir das 16h
Recurso às isenções indeferidas	23/01/2020 até às 12h
Resultado do recurso às isenções indeferidas	23/01/2020, a partir das 16h
Homologação das Inscrições	27/01/2020
Recurso à homologação das inscrições	28/01/2020, até às 18h
Homologação Final das Inscrições	29/01/2020, a partir das 16h
Aplicação das provas	01/02/2020
Divulgação dos gabaritos preliminares	01/02/2020, a partir das 17h
Recurso aos gabaritos preliminares	03 e 04/02/2020 até às 16h
Resultado aos recursos e divulgação do gabarito oficial definitivo	05/02/2020